



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

P. M. MIGUELÓPOLIS - SP
PROTOCOLO
N.º 1421126
20.07.26 / 11
RUB. DO FUNCIONARIO

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS

PLANO DE TRABALHO N.º 004/2026

Este Plano de Trabalho tem por objeto a aplicação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis à Prefeitura Municipal de Miguelópolis, a título de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC).



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

1. Dados do Plano de Trabalho:

1.1 - Dados Cadastrais do Proponente:

Nome da Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS				CNPJ 52.343.829/0001-90	CNES 2.088.525
Endereço RUA OTAVIANO TRINDADE, 695				Bairro CENTRO	
Cidade MIGUELÓPOLIS	UF SP	CEP 14530-000	DDD/Telefone (16) 3835-6700	Email stacasamig@hotmail.com	
Site https://santacasamiguelopolis.com.br/					
Identificação do Objeto O presente Plano de Trabalho tem por objeto a aplicação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 19970003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio das atividades assistenciais da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, nos termos da Proposta nº 36000751701202600, de 26 de maio de 2026.					
Público - Alvo Pacientes SUS que necessitem dos serviços acima mencionados no âmbito do Município de Miguelópolis.					
Local de Execução Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis- SP.					
Responsável Técnico do Projeto Nome: Clodoaldo Silva Souza- Presidente Interventor Email: misercoridasantacasa2@gmail.com					



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

2. Objetivo Geral:

O presente Plano de Trabalho elaborado pela Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Miguelópolis - SP, tem por objetivo, no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, a aplicação de recursos de Emenda Parlamentar para reforço ao custeio de serviços de média e alta complexidade, definindo as metas quantitativas e qualitativas a serem monitoradas para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do repasse decorrente da Emenda Parlamentar nº 19970003.

3. Caracterização da Entidade:

Natureza Jurídica: Entidade Sem Fins Lucrativos

Certificação CEBAS: Proc nº 25000.118378/2020-41

Atendimento Ambulatorial:	Sim (X)	Não ()
Atendimento Hospitalar:	Sim (X)	Não ()
Atende SUS:	Sim (X)	Não ()
Atende Particular /Outros Convênios:	Sim (X)	Não ()

4. Caracterização da Infraestrutura:

4.1. Ambulatório e Pronto Atendimento:

Nº. de salas de pequenas cirurgias:	01	
Nº. de consultórios:	03	
Nº. de salas de gesso:	01	
Demanda espontânea:	Sim (X)	Não ()
Demanda referenciada:	Sim (X)	Não ()



SANTA CASA DE MIGUELÓPOLIS

Leitos de observação:	Sim (X)	Não () Qtd = 04
Sala acolhimento c/ classificação risco	Sim (X)	Não () Qtd = 01
Leitos de estabilização (vermelha)	Sim (X)	Não () Qtd = 01
Consultórios médicos	Sim (X)	Não () Qtd = 03
Sala de atendimento	Sim (X)	Não () Qtd = 03
Sala de imunização	Sim ()	Não (X) Qtd = 00
Sala pequena nebulização	Sim (X)	Não () Qtd = 01
Sala de Curativo	Sim (X)	Não () Qtd = 01

4.2. Serviço de apoio à diagnose e terapia - SADT:

EQUIPAMENTO	EXISTENTE	EM USO	ATEND.SUS
Raio X ate 100 mA	01	01	SIM
Raios X de 100 a 500 mA	01	01	SIM
Ultrassom Ecográfico	01	01	SIM
Eletrocardiógrafo	03	03	SIM
Berço Aquecido	3	3	SIM
Bomba de Infusão	10	10	SIM
Desfibrilador	1	1	SIM
Equipamento de Fototerapia	2	2	SIM
Incubadora	2	2	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Monitor de Pressão Não-Invasivo	8	8	SIM
Reanimador Pulmonar/ AMBU	5	5	SIM
Respirador/ Ventilador	6	1	SIM

4.3. Centro Cirúrgico:

SALAS CIRURGICAS	EXISTENTE	EM USO	LEITOS
Leitos RN normal	1	1	2
Sala de cirurgia	2	2	0
Sala de parto normal	1	1	0
Sala de pré-parto	1	1	2
Sala de recuperação	1	1	2



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

4.4. Internação:

Número de leitos distribuídos por especialidade,
disponibilizados ao SUS:

LEITOS POR ESPECIALIDADE	LEITOS - TOTAL	LEITOS - SUS
Espec - cirúrgico		
03 - Cirurgia geral	21	15
06 - Ginecologia	5	2
Espec - clínico		
33 - Clínica geral	30	24
Obstétrico		
10 - Obstetrícia cirúrgica	11	7
Pediátrico		
45 - Pediatria clínica	5	3
Total geral	72	51 (71%)

4.5. Habilitações:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE/ÁREA	PORTARIA	DATA
1901	LAQUEADURA	PT SAS 48/2008	16/04/2008
1902	VASECTOMIA	PT SAS 48/2008	16/04/2008

5. Identificação da Entidade:

CNES: 2088525

Nome: SANTA CASA DE MIGUELOPOLIS

Razão social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MIGUELOPOLIS

CNPJ: 52.343.829/0001-90

CRM: 902677/SP

Gestão: MUNICIPAL

Requisição Administrativa: Decreto nº 4.634 de 08/04/2013

Tipo de unidade: HOSPITAL GERAL

Esfera administrativa: ASSOCIAÇÃO PRIVADA - terceiro setor.



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

Entidade beneficente sem fins lucrativos.

Dependência: INDIVIDUAL

6. Perfil Assistencial da Instituição:

A entidade tem o perfil de Hospital Geral. Este é o único hospital do município, sendo filantrópico e tendo convênio/contrato com o SUS.

7. Humanização no Atendimento:

Observar-se-á a implantação da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde "Humaniza SUS".

Processo de melhoria dos cuidados em saúde compreende:

- A assistência à saúde a ser prestada pelo hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo sistema, ou seja, garantir-lhes atendimento integral e conclusivo.
- Cumprimento dos protocolos e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Secretaria Municipal de Saúde;
- Atendimento às solicitações de padronização de processo de trabalho e procedimentos do Plano Municipal de Saúde;
- Cumprir e fazer cumprir o código de ética das diversas profissões atuantes na instituição, de acordo com as resoluções emanadas pelos diversos conselhos de classe.



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

8. Objetivo do Plano de Trabalho:

O presente Plano de Trabalho, a ser executado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis em parceria com o Município de Miguelópolis, tem por objetivo precípua disciplinar a aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 19970003, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Proposta nº 36000751701202600, aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde em 26 de maio de 2026.

Especificamente, o presente Plano de Trabalho objetiva disciplinar a aplicação dos recursos da emenda parlamentar no custeio das seguintes atividades assistenciais previstas no objeto da parceria:

- I. atendimentos ambulatoriais especializados em policlínica e centro de especialidades;
- II. exames de apoio diagnóstico, incluindo laboratório, radiologia, ultrassonografia e tomografia; e ultrassonografia, conforme capacidade instalada registrada no CNES nº 2088525;
- III. atendimentos de urgência e emergência; e
- IV. internações hospitalares de média complexidade, conforme metas quantitativas e cronograma financeiro constantes do presente Plano de Trabalho.

Constitui objetivo correlato do presente Plano de Trabalho garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade dos serviços de saúde



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

ofertados pela Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, a redução de filas de espera e o fortalecimento da rede de atenção especializada do município, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, assegurando maior acesso da população aos atendimentos hospitalares e especializados, bem como a manutenção do atendimento de urgência e emergência, fundamentais para a assistência integral à saúde.

Aplicação formal dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 19970003 no âmbito da parceria com o Município de Miguelópolis, garantindo rastreabilidade e conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e controle social, nos termos das Instruções TCESP nº 01/2020, mediante a identificação destacada da Componente Federal (Emenda Parlamentar – Incremento MAC), assegurando escrituração contábil individualizada, conta bancária específica vinculada ao repasse e prestação de contas em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O presente Plano de Trabalho detalha a aplicação dos recursos adicionais provenientes da Emenda Parlamentar nº 19970003 no âmbito da parceria firmada com o Município de Miguelópolis, com a definição das metas e do cronograma de execução financeira correspondentes, em conformidade com o objeto pactuado.

9. Apresentação de plano de aplicação detalhado para o custeio dos serviços de média e alta complexidade financiados com recursos da Emenda Parlamentar nº 19970003.



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

O Plano de Aplicação Detalhado para os recursos do Incremento MAC, provenientes da Emenda Parlamentar nº 19970003, contempla as seguintes diretrizes de execução:

- Identificação da origem dos recursos: Emenda Parlamentar nº 19970003 – Proposta FNS nº 36000751701202600.
- Destinação exclusiva ao custeio de serviços de média e alta complexidade prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis (CNES nº 2088525).
- Cronograma de desembolso conforme liberação pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- Prestação de contas individualizada com demonstrativo de receitas, despesas, extratos bancários e documentos comprobatórios, nos termos das Instruções TCESP nº 01/2020.
- Identificação obrigatória do número da Emenda Parlamentar nº 19970003 e da Proposta FNS nº 36000751701202600 em todos os documentos fiscais, registros contábeis e processos de pagamento das despesas



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

custeadas com estes recursos, assegurando a rastreabilidade exigida pela Lei Complementar federal nº 210/2024 e pela ADPF nº 854/STF.

10. METAS E INDICADORES

A Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis é o principal equipamento de saúde hospitalar do município, sendo responsável pela prestação de serviços de média e alta complexidade à população local e regional. Os recursos da Emenda Parlamentar nº 19970003 reforçam o custeio dessas atividades, conforme metas quantitativas e qualitativas a seguir estabelecidas, com a respectiva memória de cálculo. O presente Plano de Trabalho estabelece a contratualização dos serviços de saúde, definindo metas quantitativas e qualitativas, bem como os valores de repasse por componente (federal, estadual e municipal).

10.1 Metas Quantitativas e Qualitativas – Incremento MAC

Os recursos do Incremento MAC serão aplicados nas seguintes ações assistenciais, com as respectivas metas de produção e indicadores de acompanhamento, vinculadas à capacidade instalada da entidade e ao cronograma de repasse financeiro:

SERVIÇO / AÇÃO	META ESTIMADA	INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO
Consultas ambulatoriais especializadas	Mínimo de 500 consultas no período de vigência do repasse	Boletins mensais de produção ambulatorial – SISREG/SIA-SUS

Handwritten signature and circular stamp.



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

SERVIÇO / AÇÃO	META ESTIMADA	INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO
Exames de apoio diagnóstico (laboratório, radiologia, USG, tomografia)	Mínimo de 300 exames no período de vigência do repasse	Registros de produção no SISREG e relatório mensal de execução
Atendimentos de urgência e emergência	Mínimo de 400 atendimentos no período de vigência do repasse	Fichas de atendimento e boletim mensal de urgência e emergência
Internações hospitalares de média complexidade	Mínimo de 50 internações no período de vigência do repasse	AIH processadas – SIH-SUS
Administração de medicamentos e insumos na atenção especializada	Fornecimento regular conforme prescrição médica e protocolos clínicos	Relatório mensal de dispensação e controle de estoque
Cumprimento dos indicadores de qualidade assistencial	Atendimento aos protocolos do Ministério da Saúde e metas do Plano Municipal de Saúde	Relatório trimestral de indicadores assistenciais

11. Cronograma Físico Financeiro

Os recursos para a execução do presente Plano de Trabalho são provenientes da Emenda Parlamentar nº 19970003, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Miguelópolis, nos termos da Proposta nº 36000751701202600.



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

O repasse à entidade parceira observará o cronograma de desembolso condicionado à efetiva liberação pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivada em parcelas creditadas ao Fundo Municipal de Saúde a partir do exercício, na forma da regulamentação federal aplicável, sendo vedada a antecipação de valores sem justificativa técnica e autorização do gestor municipal.

12. Memória de Cálculo e Plano de Aplicação dos Recursos

Em atendimento ao art. 22 da Lei federal nº 13.019/2014 e às Instruções TCESP nº 01/2020, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será aplicado exclusivamente em despesas de custeio dos serviços de média e alta complexidade, conforme memória de cálculo abaixo, elaborada com base nos valores médios praticados na Tabela SUS (SIGTAP), acrescidos de complementação, e na série histórica de produção da entidade:

AÇÃO ASSISTENCIAL	META FÍSICA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
Consultas ambulatoriais especializadas	500 consultas	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
Exames de apoio diagnóstico (laboratório, radiologia, USG e tomografia)	300 exames	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Atendimentos de urgência e emergência	400 atendimentos	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00
Internações hospitalares de média complexidade	50 internações	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
TOTAL		—	R\$ 200.000,00



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

As despesas admitidas compreendem exclusivamente custeio: remuneração de pessoal assistencial vinculado à execução do objeto, materiais, medicamentos e insumos hospitalares, serviços de terceiros e manutenção predial e de equipamentos vinculados aos serviços contratualizados, vedadas despesas de capital, pagamento de multas, juros e despesas estranhas à finalidade do repasse.

Eventuais remanejamentos entre as ações acima dependerão de prévia justificativa técnica e aprovação do gestor municipal, mantidos o valor global e o objeto.

Compatibilidade dos custos: os valores constantes da memória de cálculo são compatíveis com os praticados no mercado e com os de parcerias de mesma natureza, na forma do art. 22, inciso III e §1º, da Lei federal nº 13.019/2014, tendo por parâmetros os valores da Tabela SUS (SIGTAP), a série histórica de produção e de consumo da entidade e as cotações/pesquisas de preços mantidas em arquivo, cujos comprovantes integrarão o processo e a prestação de contas.

13. Conta Bancária Específica

Os recursos deste Plano de Trabalho serão mantidos e movimentados exclusivamente em conta corrente específica e exclusiva, aberta em instituição financeira oficial e vinculada ao presente ajuste:

Banco: Banco do Brasil;
Agência: 0860-5;
Conta Corrente: 25065-1



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

Vedada a sua transferência para qualquer outra conta, ainda que de titularidade da própria entidade, bem como a utilização em finalidade diversa do objeto.

Enquanto não empregados, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos públicos, revertendo-se integralmente os rendimentos ao objeto do repasse.

Todos os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final, vedado o saque em espécie, e os extratos bancários mensais, desde o primeiro crédito ocorrido no exercício de 2025, integrarão a prestação de contas, nos termos das Instruções TCESP nº 01/2020.

14. Vigência

O presente Plano de Trabalho vigorará da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida prorrogação mediante justificativa técnica e novo termo, alcançando, para fins de execução das metas e de prestação de contas, a totalidade dos recursos da Emenda Parlamentar nº 19970003 creditados ao Fundo Municipal de Saúde desde o exercício de 2025.

As metas físicas fixadas no item 10.1 e na memória de cálculo referem-se ao período de 12 (doze) meses contados do início da execução financeira, ajustando-se proporcionalmente na hipótese de execução em período diverso, sem prejuízo da integral comprovação da aplicação dos recursos.



**SANTA CASA DE
MIGUELÓPOLIS**

15. Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

A execução deste Plano de Trabalho será acompanhada por gestor da parceria designado pela Secretaria Municipal de Saúde e por comissão de monitoramento e avaliação, cabendo à entidade parceira apresentar relatórios mensais de produção assistencial (SIA/SUS, SIH/SUS e SISREG) e de execução financeira.

A prestação de contas observará as Instruções TCESP nº 01/2020, com demonstrativo integral de receitas e despesas, conciliação bancária, documentos fiscais identificados com o número da Emenda Parlamentar nº 19970003 e do presente ajuste, e parecer conclusivo do órgão de controle interno.

O presente instrumento será transmitido ao Sistema AUDESP – Fase V do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo regulamentar de até 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, e as informações relativas à sua execução serão publicadas nos portais de transparência do Município e da entidade, em atenção à Lei Complementar federal nº 210/2024 e às decisões proferidas na ADPF nº 854 pelo Supremo Tribunal Federal.

15.1 Consequências do Cumprimento Parcial das Metas

O cumprimento das metas físicas pactuadas neste Plano de Trabalho será aferido pela comissão de monitoramento e avaliação ao final da vigência, com base nos relatórios mensais de produção (SIA/SUS, SIH/SUS e SISREG), admitida a variação decorrente da sazonalidade e do perfil da demanda

Assinado e



espontânea e referenciada. Verificado cumprimento inferior ao pactuado, observar-se-á, sucessivamente:

- i) notificação da entidade parceira para apresentação de justificativa técnica, no prazo de 15 (quinze) dias;
- ii) aceita a justificativa pelo gestor da parceria, celebração de plano de compensação das metas remanescentes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, sem novo aporte de recursos; e
- iii) rejeitada a justificativa, ou constatada a existência de recursos não aplicados no objeto ou aplicados em desconformidade, devolução proporcional dos valores ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados, na forma das Instruções TCESP nº 01/2020, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Aplicam-se, subsidiariamente, as regras de monitoramento, avaliação e desconto previstas neste Plano de Trabalho, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato, e não constituindo o cumprimento parcial justificado, por si só, motivo de reprovação das contas, desde que comprovada a integral e regular aplicação dos recursos no objeto.

16. Declaração

DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que não possui, em seu quadro de

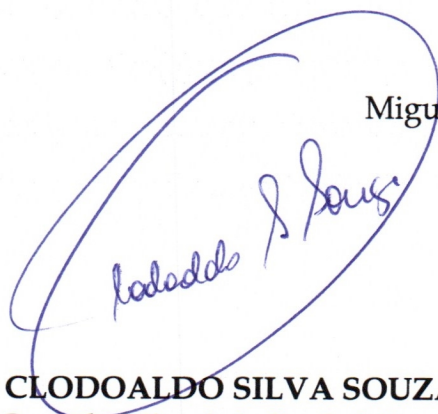
dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, bem como dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental em que será celebrada a parceria.

DECLARA, ainda, que também não possuem vínculo, na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, com membros do Ministério Público, Poder Concedente ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Aplicam-se ao presente Plano de Trabalho as normas da Lei federal nº 13.019/2014 e das Instruções TCESP nº 01/2020, bem como as demais disposições legais pertinentes à parceria.

Miguelópolis/SP, 17/07/2026.



CLODOALDO SILVA SOUZA
Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis
Interventor